



ESTADO DE GOIÁS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

**Edital**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010 /2021 - DETRAN/GO**

**PROCESSO:202100025009926**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 27/05/2021, às 09 horas (Horário de Brasília)**

**LOCAL:** Ambiente virtual, sitio [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)

**RECURSO: Fonte 161 – Taxas e Serviços Públicos**

**Lote 01 exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno porte, conforme disposto no art. 5º, do Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de Outubro de 2011 e art. 7º da Lei Estadual nº 17.928/12.**

## **1- PREÂMBULO**

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, através de seu Presidente, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/DETRAN - GO, usando a competência delegada na Portaria nº 1.061/2020 - Gab/Presidência, datada de 14 de julho de 2020, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, a ser realizada em sessão pública, com modo de Disputa **ABERTO**, oriunda do processo nº 202100025009926, visando a **Contratação de empresa para fornecimento de água mineral potável**, Conforme características descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I DO EDITAL SEI-000020239209**.

A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012; Decreto Estadual 9.666, de 21 de maio de 2020, Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores dada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014; Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Este edital será publicado e ficará disponível aos interessados nos sítios: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.detrان.go.gov.br](http://www.detrان.go.gov.br), com livre acesso.

## **2– DO OBJETO**

2.1 – Constitui-se objeto do Presente Certame a **Contratação de empresa para fornecimento de água mineral potável, galão de 20 litros e água mineral potável sem gás e com gás, garrafa de 500 ml, por um período de 12 (doze) meses, com entregas diárias, semanais e mensais, para atender as unidades, Detran/GO – SEDE, Ciretrans e Postos de Atendimento do Detran/GO instalados nos Vapt-Vupt's da Capital**

e Interior, de acordo com as especificações, condições e quantitativos constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL**.

### **3 – DO LOCAL, DATA E HORA**

3.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **27 de Maio de 2021, a partir das 09 h**, (nove horas) mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2 – As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas juntamente com a documentação de habilitação descrita neste Edital, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre a publicação do Edital e a abertura da sessão pública, às **09 h do dia 27 de Maio de 2021**, pelo menor preço por Lote.

3.2.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade como descrito neste Edital;

3.2.2 – A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os licitantes.

3.2.3 – O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

3.2.4 – Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

3.3 - A fase competitiva de lances terá início após a classificação das propostas, no horário previsto no edital e previamente cadastrado no sistema, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.3.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema;

3.3.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

3.4 - Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, ressalvado o disposto no item 7.16.

### **4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

4.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas:

a) Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos;

b) Que estejam previamente credenciadas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR do NUSF/Superintendência de Suprimentos e Logística da SEAD – Secretaria de Estado de Administração, salvo quando o seu cadastro tiver sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

4.2 - O licitante que se valer de outros cadastros para participar do pregão deverá providenciar sua inscrição no CADFOR, condição obrigatória para a sua contratação.

4.3 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante

4.4 - A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento

convocatório, nos termos do art. 26, § 3º, do Decreto 9.666/2020.

4.4.1 - A participação nesta licitação implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes no presente Edital, assim como em seus Anexos;

4.5 - É vedada a participação de empresa:

a) Sociedades em processo de falência, sob concurso de credores ou em dissolução, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no país, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos pela com suspensão do direito de licitar e contratar com órgãos e/ou entidades do Estado de Goiás junto ao Cadastro Unificado do Estado – CADFOR;

b) Também não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias prestadoras de serviços que tenham sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Governo do Estado de Goiás;

c) Não poderão participar deste certame empresa que esteja reunida em consorcio ou qualquer tipo de cooperativa, pois considera-se que a formação de consórcio prejudica o caráter competitivo do certame;

d) Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa;

e)-Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução oficial para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

*f) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.*

4.6 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o DETRAN-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

4.6.1 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

4.7 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

4.8 - Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Estadual nº. 17.928/2012, e Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

4.9 - O próprio sistema disponibilizará a licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. Ausência de manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

4.10 - Será assegurado, como critério de desempate, o seguinte:

4.10.1 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto;

4.11 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.10.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta do menor preço do certame.

## **5- DO CREDENCIAMENTO**

5.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes previamente credenciados (inclusive os pré cadastrados que possuem login e senha privativa), perante o provedor do sistema eletrônico <http://www.comprasnet.go.gov.br> /, conforme instruções nele contidas : (ver manual <http://www.comprasnet.go.gov.br/manuais.asp>).

5.2 - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competência;

5.2.1 - O uso da senha de acesso ao Sistema pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu outorgado;

5.3 - O credenciamento permitirá a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no [http://www.comprasnet.go.gov.br/](http://www.comprasnet.go.gov.br) tenha sido inativado, vencido, ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal;

5.3.1 – Em caso do licitante com credenciamento apenas na condição de pré-cadastro, caso seja vencedor do certame, o sistema COMPRASNET-GO remeterá automaticamente os documentos habilitatórios ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás CADFOR para fins de homologação do seu credenciamento;

5.4 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CADFOR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados;

5.5.1 - As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos fones (62) 3201-6625/3201-6629, e para as operações no Sistema COMPRASNET-GO pelo telefone (62) 3201 6515/6516.

5.6 – A não observância do disposto no subitem 5.5 poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1 - Concluída a fase de cadastramento, após a divulgação do Edital no sitio eletrônico, as licitantes encaminharão suas propostas, exclusivamente por meio do sistema, concomitantes com os documentos de Habilitação exigidos no Edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecido no item 3, abertura da fase de lances. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

6.2 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) em formato PDF, no tamanho máximo de 05 MB, na data e hora estabelecida neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições previstas no Edital.

6.3 - Os licitantes poderão, até a abertura da sessão pública, retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4 - A Licitante deverá informar em sua Proposta, os valores unitários e valor total de cada item do Lote. Os valores cotados deverão ser obrigatoriamente expressos em REAIS (R\$) com duas casas decimais, não serem nulos, e deverão abranger todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, neles

estando incluídos todos os tributos, taxas, frete, ré entrega, transporte, seguro, e quaisquer outros custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

6.5 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.6 - O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo Sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

6.7 - As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital .

6.8 - As Licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, observando-se, no que couber, os subitens abaixo, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos.

6.8.1 - As licitantes devem ter ciência de que a sociedade empresária declarada vencedora deverá apresentar, em até **2 (DUAS )** horas, a contar da referida declaração, nova proposta, de acordo com o seu valor final oferecido no Pregão, na hipótese deste valor ser distinto do apresentado em sua proposta inicial, será considerado os valores propostos em sessão.

6.9 A proposta deverá conter, obrigatoriamente ainda:

a) - Valor global. Os valores cotados deverão ser obrigatoriamente expressos em REAIS (R\$) com duas casas decimais não serem nulos, e deverão abranger todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, neles estando incluídos todos os tributos, mão-de-obra, equipamentos, materiais, peças, frete, seguro, manutenções, treinamentos, deslocamento outros custos diretos e indiretos necessários à execução do contrato. Os preços deverão ser detalhados, de tal forma que sejam discriminados individualmente sob pena de desclassificação da proposta participante.

b) - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

c) - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou total superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis;

d) - Considerar-se-á inexequível a Proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

e) - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade,

f)- Prazo de validade das propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão. Caso não apresente prazo de validade será este o considerado;

g)- Identificação da Empresa, data e assinatura do responsável.

## **7 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

7.1 - O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos no item 3 deste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

7.3 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, aceitando aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.4 - A desclassificação de proposta de preços será sempre fundamentada nas regras do Edital da licitação e legislação pertinente e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento real por todos os licitantes.

7.4.1 - Iniciada a etapa competitiva serão divulgadas as propostas de preços recebidas, vedada a identificação do licitante.

7.5 - Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.6 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

7.7 - Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido no Edital.

7.8 - No modo de disputa aberto, de que trata este Edital, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

a) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, mencionada, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

b) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste item, a sessão pública será encerrada automaticamente;

c) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item "a", o Sr. Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.9 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e dos Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do Fornecedor.

7.10 - Após a análise e a classificação das propostas pelo pregoeiro as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.11 - O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

7.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais para o mesmo item, prevalecendo sempre o primeiro que for registrado no sistema eletrônico.

7.13 - Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.

7.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no Certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.15.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.16 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta inscrita em primeiro lugar, em acordo com a disposição constante neste Item 7, para o órgão licitante, observando o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

7.16.1 - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1 - O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no **MENOR PREÇO POR LOTE**, não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.

8.2 - Considerar-se-á vencedora, aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após essa fase de lances e negociação, e ainda for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 9.6 deste Edital.

8.2.1 - Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao Pregoeiro, se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através do chat de comunicação o horário da reabertura dos trabalhos.

8.3 - Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter melhor preço.

8.4 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o sub item 8.2, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado no Edital e verificará a habilitação do licitante conforme os critérios descritos no item 9 deste Edital.

8.5 - Após decisão acerca da aceitação da proposta, o sistema informará a Licitante, e esta deverá encaminhar de imediato, nova proposta em conformidade com o Item 6, bem como, se necessário, documentação complementar. Este encaminhamento se dará via sistema COMPRASNET-GO em até **2 (Duas Horas)**, após comunicação do Pregoeiro.

8.5.1 - A Licitante que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Estadual nº 17.928/2012 e na Lei Complementar nº 123/2006, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento na referida condição;

8.5.2 - Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.6 - Constatado, que a licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada Vencedora.

8.7 - Na hipótese de a proposta da licitante detentora da melhor oferta não for aceitável ou desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 9.11, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, nos termos do artigo 20-A da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e do artigo 44, § 4º, do Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020.

8.8 - Caso ocorra à inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, ela poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.9 - Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

8.10 - O resultado final será disponibilizado no site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

8.11 - Havendo empate, no caso de mais de uma empresa apresentar a mesma proposta inicial, não ofertarem lances quando convocadas e se negarem a negociar um menor preço, serão utilizados para fins de desempate, os seguintes critérios:

a) Primeiro: o disposto no parágrafo 2.º, do art 3.º, da Lei 8.666/93

b) Segundo : Sorteio em ato pública, para o qual todas as licitantes serão convocadas.



8.11.1 – Na ausência de atendimento à convocação, será realizado o sorteio em sessão pública, com a presença de duas testemunhas, cujo resultado será divulgado às Licitantes, via chat.

## **9 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

9.1 - Os documentos necessários à habilitação, exceto aqueles disponíveis no CRC (CADFOR), juntamente com a proposta comercial a que alude o item 6, deverão encaminhados exclusivamente pelo Sistema Comprasnet, no formato PDF no tamanho máximo de 05(cinco) mb , no período estabelecido no item 3 deste Edital, sendo que será exigido:

I – habilitação jurídica;

II – qualificação técnica;

III – qualificação econômico-financeira;

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V – regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Estaduais, Distrital e Municipais, quando necessário, bem como, obrigatoriamente, perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás, nos termos da exigência prevista no art. 88 da Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

VI – cumprimento do disposto no XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

**§ 1º Parágrafo primeiro:** A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput deste artigo poderá ser substituída pelo CRC HOMOLOGADO, junto ao CADFOR.

9.2 – O Licitante deverá encaminhar, juntamente com os documentos descritos no item 9.1, a seguinte documentação de **Qualificação Técnica**:

**a) - Atestado (s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha fornecido, ou esteja fornecendo, satisfatoriamente objeto compatível ao licitado;**

**b) A Empresa deve apresentar Boletim Lamin, com vencimento não inferior à 03 (três) anos, nos documentos para habilitação da proponente, e apresentar novamente se o mesmo vencer durante a execução do contrato.**

9.3 - Caso conste no cadastro do CRC-CADFOR algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultar o documento do licitante classificado em primeiro lugar nos sítios oficiais das entidades responsáveis pelo referido tributo e emissoras de certidões.

9.4 - A comprovação do cadastro e habilitação parcial no CRC-CADFOR dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta “on line” ao sistema, por ocasião da fase de HABILITAÇÃO da licitante classificada preliminarmente como vencedora, na etapa competitiva,

9.5 - Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LC nº 147/2014), as licitantes que sejam microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando o descrito abaixo:

9.6 - No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;



9.6.2 -A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 16 deste Edital, devendo a Pregoeira restabelecer a etapa competitiva de lances, convocar os licitantes remanescentes para uma nova sessão para esse fim;

9.6.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte somente estão desobrigadas de comprovar, no momento da habilitação, a sua regularidade fiscal ficando obrigadas a comprovar o cumprimento das demais exigências habilitatórias, sendo declarada inabilitada se assim não o proceder, além de sujeitar-se às penalidades dispostas no item 16 deste Edital;

9.6.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.7 - As sociedades empresárias deverão apresentar toda a documentação correspondente a um único CNPJ, sendo este o mesmo da proposta, entretanto, quanto às declarações contidas nas alíneas “d” e “e” do subitem 9.1, será válida a apresentação de certidões emitidas em nome da matriz. Esclarecemos que, em outras hipóteses, quando a empresa estiver autorizada a centralizar o recolhimento de outros tributos em CNPJ distinto daquele da proposta, deverá apresentar os documentos comprobatórios desta centralização de tributos, fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada.

9.8 - Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.

9.9 - Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o §3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

9.10 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, ressalvado o disposto no subitem 9.6.1 deste Edital, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

9.11 - caso algum órgão emitente de documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade quando do retorno às atividades normais, do órgão expedidor.

## **10 – DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

10.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, referentes ao processo Licitatório, cujos pedidos serão enviados ao Pregoeiro do DETRAN-GO, por meio do Sistema **COMPRASNET-GO**.

10.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e outros anexos.

10. 2 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública:

a) - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Sr. Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação;

b) - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação;

c) - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, com devolução dos prazos normatizados.

10.3 - **Declarado o vencedor, qualquer licitante, poderá no prazo de 10 (dez) minutos, em CAMPO PRÓPRIO do Sistema, manifestar a intenção de recorrer:**

a) - As razões do recurso de que trata o caput deste artigo deverão ser apresentadas no prazo de **3 (três) dias** e em local próprio no sistema eletrônico.

b) - Os demais licitantes ficarão intimados para se desejar, apresentar suas contrarrazões no prazo de **3 (três) dias**, contados da data final prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

c) - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput do artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

d) O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

## **11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento Licitatório, nos termos deste Edital;

11.2 - Na ausência de recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto e encaminhará o Processo devidamente instruído à Autoridade Superior, propondo sua homologação, nos termos deste Edital.

## **12 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR**

12.1 - A Administração efetuará consulta prévia do CNPJ do Licitante vencedor, para fins de contratação do objeto licitado ao CADIN ESTADUAL (Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais), conforme determinação da Lei nº 19.754 de 17/07/17, regulamentada pelo Decreto nº 9.142 de 22/01/18, em seu art. 5º. § 1º “A existência de registro no CADIN ESTADUAL constituirá impedimento à realização dos atos a que se referem os incisos I a VI”;

12.2 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor, quando convocado para assinar o contrato, deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias, conforme teor da proposta aceita;

12.3 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente;

12.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIAS</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Unidade Orçamentária	2961	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Função	06	SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	4200	GESTÃO E MANUTENÇÃO
Ação	4227	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DETRAN

Grupo de Despesa	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte de Recurso	161	TAXAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Modalidade de Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS

## 14 – DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Tratando-se de despesa que não ultrapasse o limite do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o pagamento será realizado até o quinto dia útil subsequente ao atesto da nota fiscal ou fatura.

14.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.4 - A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR para verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.5 - Constatada junto ao CADFOR a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência por escrito, para, no prazo de cinco dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

14.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal a inadimplência do fornecedor e o pagamento a ser realizado.

14.7 - Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.8 - Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao CADFOR.

14.9 - A constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, podendo a unidade contratante reter parte do montante devido à contratada, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

14.10 - O pagamento será proporcional a entrega.

## 15 - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE CONTRATUAL

15.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir de sua assinatura, a partir de 17 de julho de 2021 fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

## 16 - DAS PENALIDADES E GLOSAS

I - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará

impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções:

b.1. 10% sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b.2. 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

b.3. 0,7% sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência. Caso não atendido a solicitação conforme constante no Termo de Referência, a contratada será notificada com uma advertência; e, caso não atendido, a terceira advertência acompanhará a rescisão do contrato, com pena da sanção prevista na alínea d);

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE, nos termos do art. 82 da Lei Estadual nº 17.928/2012;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

II - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **17 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.3 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011:

17.3.1 - A presente licitação somente poderá ser revogada por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação:

17.4.1 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente desimportantes e corrigir erros formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da Decisão/TCU n.º 757/97, bem como nos termos do informativo AUDIN/MPU n.º 109, de maio de 1998;

17.4.2 - O desatendimento de exigências formais não-essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, sistema, ou ainda que ocorra sua desconexão.

17.6 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação;

17.6.1 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, com a devolução dos prazos normatizados;

17.6.2 - As impugnações extemporâneas, e as que forem entregues em locais estranhos ao COMPRASNET-GO que não forem devidamente enviadas via eletrônicas em campo próprio do Sistema, não serão reconhecidas.

17.7 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), em campo próprio, e no sitio do Detran-GO., por meio do link Licitação>Pregão Eletrônico >2020, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores.

17.8 - Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br) e nota de empenho, prevalecerá sempre, a descrição deste Edital.

17.9 - Independente das impugnações e dos recursos previstos, qualquer licitante, contratado, pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno, inclusive ao Órgão de controle e acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, e, ainda, ao Ministério Público Estadual, contra irregularidades na aplicação deste Edital.

17.10 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado da data da sua reapresentação.

17.11 - Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.

17.12 - A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente normal do DETRAN/GO.

17.13 - Em cumprimento ao princípio da publicidade, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso: no Diário Oficial do Estado; meio eletrônico na home Page do DETRAN/GO; no site COMPRASNET-GO, precedendo o prazo mínimo estipulado no Artigo 25, do mesmo Decreto.

17.14 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

## **18 – DOS ANEXOS:**

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC

ANEXO III- Modelo de Declaração

ANEXO IV- Modelo de Proposta Comercial Padrão

ANEXO V- Minuta de Contrato

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de água mineral potável, galão de 20 litros e água mineral potável sem gás e com gás, garrafa de 500 ml, por um período de 12 (doze) meses, com entregas diárias, semanais e mensais, para atender as unidades, Detran/GO – SEDE, Ciretrans e Postos de Atendimento do Detran/GO instalados nos Vapt-Vupt's da Capital e Interior, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. JUSTIFICATIVA

Termo de Referência atualizado, conforme redução no Despacho nº 1157/2021, da Diretoria de Gestão Integrada, visando atender somente as necessidades imediatas e essenciais desta Pasta.

Justificamos que a contratação visa atender a **Norma Regulamentadora nº 24 (NR 24) – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho**, item 24.6.1:

"Em todos os locais de trabalho deve ser fornecida aos trabalhadores **água potável e fresca**, em condições higiênicas e em quantidade suficiente para atender às necessidades individuais (grifos nossos)".

Justificamos ainda, que essa contratação é indispensável, considerando que a água mineral potável, atenderá as necessidades de 1.264 (mil, duzentos e sessenta e quatro) funcionários do Detran-Sede, Ciretrans e Postos de Atendimento do Detran/GO instalados nos Vapt-Vupt's da Capital e Interior, além de funcionários terceirizados, contratados e estagiários, exigindo a necessidade de uma quantidade elevada de litros de água para suprir as necessidades fisiológicas de todos os colaboradores do Detran/GO .

O consumo de água foi baseado em levantamento de consumo feito pela Diretoria de Gestão Integrada, Despacho nº 389/2021, datado de 08 de fevereiro de 2021, Despacho nº 811/2021, da Presidência, datado de 09 de fevereiro de 2021, Diretoria de Operações, conforme Despacho nº 813/2021, datado de 10 de fevereiro de 2021, Diretoria Técnica, Despacho nº 625/2021, datado de 17 de fevereiro de 2021 e Diretoria de Atendimento e Inovação Institucional, Despacho nº 2359/2021, datado de 18 de fevereiro de 2021, referente a Planilha I (itens 1 e 2) e através do Despacho nº 323/2021, datado de 10 de fevereiro de 2021, feito pela Gerência de Atendimento Regional, sobre a Planilha II e Despacho nº 221/2021, datado de 09 de fevereiro de 2021, da Comissão de Atendimento Descentralizado - CAD, referente as Planilhas III e IV (Postos de Atendimento do Detran/GO instalados nos Vapt-Vupt's da Capital e Interior) e conforme redução solicitada no Despacho nº 1181/2021, da Diretoria de Gestão Integrada, visando atender somente as necessidades imediatas e essenciais desta Pasta.

Ressaltamos, ainda que o Contrato nº 030/2020, de fornecimento de Água Mineral, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/GO e a empresa MONTEIRO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, oriundos do processo nº 201900025080684, encontra-se em vigência até 15 de julho de 2021, e o mesmo não pode ser prorrogado.

Por fim, informamos que a presente aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº.8666/93, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 17.928/2012 que dispõe sobre as normas suplementares pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás.

### 3. QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADOS

Descrição	Und	Quant. Mensal	Quant. Anual	Valor Unitário	Valor Total

01	Água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafas plásticas, transparentes, descartáveis, com capacidade de 500 ml. Pacote contendo 12 (doze) garrafas de 500 ml, com tampa de rosca, lacre de segurança, data de envase e prazo de validade. Prazo de validade mínimo: 03 (três) meses, a partir da data de envase. Água deve estar de acordo com a qualidade. Referência: Nativa, Indaiá, Iza, de qualidade igual ou superior.	Pct	44	528	R\$ 11,62	R\$ 6.135,36
02	Água mineral, natural, potável, com gás, acondicionada em garrafas plásticas, transparentes, descartáveis, com capacidade de 500 ml. Pacote contendo 12 (doze) garrafas de 500 ml, com tampa de rosca, lacre de segurança, data de envase e prazo de validade. Prazo de validade mínimo: 03 (três) meses, a partir da data de envase.  Referência: Nativa, Indaiá, Iza, de qualidade igual ou superior.	Pct	17	204	R\$ 16,04	R\$ 3.272,16
03	Água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, Ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrafão PET (Polietileno Tereftalato), evitando deixar gosto na água e com especificação dos componentes e informações do engarrafador. Os garrafões deverão apresentar, no ato da entrega, lacre de segurança na tampa, rótulo e possuir sache lacrado de álcool gel com lenço umedecido para limpeza, constando a data do envase (dd/mm/aaaa). Prazo de validade mínimo: 03 (três) meses, a partir da data de envase.  Referência: Nativa, Indaiá, Iza, de qualidade igual ou superior.	Gl	732	8.784	R\$ 10,31	R\$ 90.563,04
<b>Valor Total Anual</b>						<b>R\$ 99.970,56</b>
<b>Valor Total Mensal</b>						<b>R\$ 8.330,88</b>

O valor apresentado compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais,



embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

#### 4. DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO A SER ENTREGUE EM CADA UNIDADE

<b>Planilha I: DETRAN – SEDE</b>		<b>Und</b>	<b>Quant. Mensal</b>	<b>Quant. Anual</b>
<b>01</b>	Água Mineral sem gás, garrafa de 500ml (Pct com 12 unidades), entregar no Almoxarifado do DETRAN <b>(Entrega mensal)</b>	Pct	44	528
<b>02</b>	Água Mineral com gás, garrafa de 500ml (Pct com 12 unidades), entregar no Almoxarifado do DETRAN <b>(Entrega mensal)</b>	Pct	17	204
<b>03</b>	Água Mineral Potável, galão com 20 litros, entregar no Almoxarifado do DETRAN <b>(Entrega Diária)</b>	Gl	485	5.820
<b>Planilha II: Ciretrans</b>		<b>Und</b>	<b>Quant. Mensal</b>	<b>Quant. Anual</b>
<b>01</b>	Água Mineral Potável, galão com 20 litros, entregar no Ciretran de Aparecida de Goiânia <b>(Entrega Semanal)</b>	Gl	18	216
<b>02</b>	Água Mineral Potável, galão com 20 litros, entregar no Ciretran de Anápolis <b>(Entrega Semanal)</b>	Gl	28	336
<b>03</b>	Água Mineral Potável, galão com 20 litros, entregar no Ciretran de Trindade <b>(Entrega Semanal)</b>	Gl	16	192
<b>04</b>	Água Mineral Potável, galão com 20 litros, entregar no Ciretran de Senador Canedo <b>(Entrega Semanal)</b>	Gl	06	72
<b>Planilha III: Vapt – Vupt's (Capital)</b>		<b>Und</b>	<b>Quant. Mensal</b>	<b>Quant. Anual</b>
<b>01</b>	Água Mineral Potável, galão com 20 litros, entregar no Posto de Atendimento do Detran/GO instalado no Vapt Vupt – Cidade Jardim <b>(Entrega Semanal)</b>	Gl	27	324
<b>02</b>	Água Mineral Potável, galão com 20 litros, entregar no Posto de Atendimento do Detran/GO instalado no Vapt Vupt – Campinas <b>(Entrega Semanal)</b>	Gl	18	216
<b>03</b>	Água Mineral Potável, galão com 20 litros, entregar no Posto de Atendimento do Detran/GO instalado no Vapt Vupt – Praça Cívica <b>(Entrega Semanal)</b>	Gl	08	96
<b>04</b>	Água Mineral Potável, galão com 20 litros, entregar no Posto de Atendimento do Detran/GO instalado no Vapt Vupt – Araguaia	Gl	11	132

	Shopping <b>(Entrega Semanal)</b>			
<b>05</b>	Água Mineral Potável, galão com 20 litros, entregar no Posto de Atendimento do Detran/GO instalado no Vapt Vupt – Praça da Bíblia <b>(Entrega Semanal)</b>	Gl	10	120
<b>06</b>	Água Mineral Potável, galão com 20 litros, entregar no Posto de Atendimento do Detran/GO instalado no Vapt Vupt – Mangalô <b>(Entrega Semanal)</b>	Gl	10	120
<b>07</b>	Água Mineral Potável, galão com 20 litros, entregar no Posto de Atendimento do Detran/GO instalado no Vapt Vupt – Passeio das Águas <b>(Entrega Semanal)</b>	Gl	10	120
<b>08</b>	Água Mineral Potável, galão com 20 litros, entregar no Posto de Atendimento do Detran/GO instalado no Vapt Vupt – Portal Shopping <b>(Entrega Semanal)</b>	Gl	10	120
<b>Planilha IV: Vapt Vupt (Interior)</b>		<b>Und</b>	<b>Quant. Mensal</b>	<b>Quant. Anual</b>
<b>01</b>	Água Mineral Potável, galão com 20 litros, entregar no Posto de Atendimento do Detran/GO instalado no Vapt Vupt – Buriti Shopping – Aparecida de Goiânia <b>(Entrega Semanal)</b>	Gl	11	132
<b>02</b>	Água Mineral Potável, galão com 20 litros, entregar no Posto de Atendimento do Detran/GO instalado no Vapt Vupt – Aparecida – Centro – Aparecida de Goiânia <b>(Entrega Semanal)</b>	Gl	09	108
<b>03</b>	Água Mineral Potável, galão com 20 litros, entregar no Posto de Atendimento do Detran/GO instalado no Vapt Vupt – Setor Garavelo – Aparecida de Goiânia <b>(Entrega Semanal)</b>	Gl	12	144
<b>04</b>	Água Mineral Potável, galão com 20 litros, entregar no Posto de Atendimento do Detran/GO instalado no Vapt Vupt de Anápolis <b>(Entrega Semanal)</b>	Gl	13	156
<b>05</b>	Água Mineral Potável, galão com 20 litros, entregar no Posto de Atendimento do Detran/GO instalado no Vapt Vupt de Anápolis Sul <b>(Entrega Semanal)</b>	Gl	06	72
<b>06</b>	Água Mineral Potável, galão com 20 litros, entregar no Posto de Atendimento do Detran/GO instalado no Vapt Vupt de Trindade <b>(Entrega Semanal)</b>	Gl	09	108
<b>07</b>	Água Mineral Potável, galão com 20 litros, entregar no Posto de Atendimento do Detran/GO instalado no Vapt Vupt de Trindade - Maysa <b>(Entrega Semanal)</b>	Gl	11	132
<b>08</b>	Água Mineral Potável, galão com 20 litros, entregar no Posto de Atendimento do Detran/GO instalado no Vapt Vupt de Senador	Gl	04	48

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A vencedora deve apresentar Boletim Lamin, com vencimento não inferior à 03 (três) anos, nos documentos para habilitação da proponente, e apresentar novamente se o mesmo vencer durante a execução do contrato;

II - Apresentar Laudo de Potabilidade da Água à cada 03 (três) meses, durante a execução do contrato;

III - Deverá atender às normas estabelecidas na Resolução RDC nº 275/2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, apresentando laudo durante a execução do contrato.

IV - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

V - A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

VI - A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VII - A CONTRATADA deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

VIII - Como condição para a celebração do ajuste, e durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação.

IX - A vencedora, se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao produto que será entregue, vedada sua divulgação sem permissão do Detran/GO.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

II - Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

III - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

V - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do ajuste, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI - Disponibilizar local adequado para o recebimento do produto.

VII - Fiscalizar e inspecionar o produto entregue, podendo rejeitá-lo, quando este não atender ao definido.

## 7. LOCAL, FORMA E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

I - As entregas dos itens 01 e 02 (planilha I), são mensais, e deverão ser realizadas no Setor de Almoxarifado do Detran-GO, num prazo máximo de até 03 (três) dias consecutivos a contar da data de recebimento do pedido feito pelo gestor do contrato.

II - As entregas do item 03 (planilha I), serão diárias, e igualmente deverão ser realizadas no Setor de Almoxarifado do Detran-GO, conforme endereço citado acima.

III - As entregas dos itens 01 a 04 (planilha II), itens 01 a 09 (planilha III) e itens 01 a 08 (planilha IV), **serão semanais**, e deverão ser realizadas nas Ciretrans e nos Postos de Atendimento do Deran/GO instalados nos Vapt-Vupt's da Capital e do Interior, de acordo com a demanda de cada unidade, não havendo um dia exato da semana para entrega.

IV - Ressaltamos, que as entregas deverão ser realizadas no Setor de Almoxarifado do Detran/GO, situado na Av. Engenheiro Atílio Correia Lima, nº 1875, Bl. 12 - Cidade Jardim/GO, em horário comercial das 08:00 hrs às 12:00 hrs e das 13:00 hrs às 16:00 hrs.

V - Ressaltamos ainda, que cabe à Comissão de Atendimento Descentralizado – CAD (Postos de Atendimento do Detran/GO instalados nos Vapt-Vupt's (Capital e Interior) – planilha III e IV) e à Gerência de Atendimento Regional (Ciretrans – planilha II), informar e manter atualizado os endereços, para as respectivas entregas.

## **8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 17 de julho de 2021.

## **9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

I - Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, mediante termo circunstanciado.

II - Após o recebimento provisório, os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, posteriormente à verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento.

III - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

IV - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

V - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **10. FORMA DE PAGAMENTO**

I – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

III - A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR para verificar a manutenção das condições de habilitação.

IV - Constatada junto ao CADFOR a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência por escrito, para, no prazo de cinco dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

V - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal a inadimplência do fornecedor e o pagamento a ser realizado.

VI - Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

VII - Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua

situação junto ao CADFOR.

VIII - A constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, podendo a unidade contratante reter parte do montante devido à contratada, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

IX - O pagamento será proporcional a entrega.

## **11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

I - Nos termos do artigo 54 da Lei 17.928/2012, a gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo de uma Comissão Gestora do Contrato, a qual será designada pelo Presidente do Detran, por meio de Portaria.

II - O Gestor do Contrato, Fiscal ou Comissão Gestora deve observar, primordial e rigorosamente, as atribuições estabelecidas no artigo 52 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

## **12. SANÇÕES**

I - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções:

b.1. 10% sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b.2. 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

b.3. 0,7% sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE, nos termos do art. 82 da Lei Estadual nº 17.928/2012;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

II - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Goiânia, 03 de maio de 2021.

Elaborado por: Camila Cruvinel Borges Prados

Aprovado por: Bruno Scoot Lagares

José Barbosa Silva

Wiles Silva Loures

## ANEXO II

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

A licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

#### 1. Habilitação Jurídica

- a) - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) - Para comprovar se está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a empresa deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

#### 2. Regularidade Fiscal

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) - Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
  - c.1) - ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - c.2) - à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
  - c.3) - à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa) e do Estado de Goiás quando o Licitante tiver sede em outro Estado da Federação;
  - c.4) - à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).

**2.1** - Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC,

deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

### 3. Regularidade Trabalhista

a) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante a Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.

### 4. Qualificação Econômico-Financeira

a) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b) - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral – LG (não inferior a 1,0), Solvência Geral – SG (maior ou igual a 1,0) e Liquidez Corrente – LC (não inferior a 1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

**LG** = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

**SG** = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE +PASSIVO NÃO CIRCULANTE

**LC** = ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**Nota:** O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC - CADFOR, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

**ANEXO III**  
**MODELO DECLARAÇÃO A SER ENVIADO NA FASE DE HABILITAÇÃO**  
(em papel timbrado da licitante)

**DECLARO**, sob as penalidades cabíveis, a **inexistência de fato impeditivo de habilitação**, nos termos do presente Edital, e que temos ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARO**, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99)**;

(Local/Data/Assinatura/Nome Legível/REPRESENTANTE LEGAL CPF)



RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: ENDEREÇO: TELEFONE:

CNPJ Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

**ANEXO IV**  
**PROPOSTA COMERCIAL PADRÃO**  
(em papel timbrado da licitante)

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei n.º 8.666/93, do Decreto nº 5450/05, da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 3.555/00, Decreto Estadual 9.666/20, bem como aos de suas atualizações, propondo ao DETRAN-GO a execução do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e asseverando que:

**1** - No preço final de nossos serviços e fornecimento estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas, bem como todos os fretes e itens e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do objeto licitado.

**2** - O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**.

**3** - Que em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, será adotado o critério de preferência descrito a seguir, em ordem decrescente de prioridade:

**3.1** - Os valores expressos em algarismos (absolutos) sobre os índices percentuais;

**3.2** - O valor unitário sobre o valor total;

**3.3** - O valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.

**4** - Se vencedores, na hipótese do valor final oferecido no Pregão ser distinto do apresentado em nossa proposta escrita inicial, encaminharemos em até **2 (duas) horas, a contar do encerramento da etapa de lances**, nova proposta, de acordo com o valor final oferecido no Pregão, considerando o novo valor proposto em sessão, e de acordo com os termos do presente Edital, respeitando o que segue:

**4.1** - Os valores integrantes das propostas não poderão ser majorados, salvo se decorrerem de correção expressamente autorizada pelo Pregoeiro.

**4.2** - Na proposta será especificado valores unitários e total, do objeto a ser contratado, incluso na soma todo elemento que influam nos custos operacionais, inclusive tributos e encargos sociais, exceções feitas quanto a impostos e taxas de obrigações específicas.

**4.2.1** Temos ciência que a ausência de algum elemento constitutivo do custo na Proposta não poderá ser alegada no futuro.

**5**- Temos ciência de que, caso a licitante vencedora não cumpra a obrigação descrita neste item, restará caduco o seu direito de vencedora do certame, sendo aplicadas as disposições do inciso XXIII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, bem como as dos artigos 27 e 28 do Decreto n.º 5.450/2005, sem prejuízo das demais cominações legais e editalícias.

**6** - O prazo prescrito no item **4**, poderá ser prorrogado mediante solicitação devidamente justificada pela licitante e aprovação do Pregoeiro.

**7** - Temos ciência de que os valores apresentados para assinatura, não impedem a retenção dos respectivos tributos na forma da legislação vigente, nem autorizam que a licitante proceda em desacordo com a legislação normatizada da matéria, nem tampouco impedem que a Administração fiscalize, para que a execução do contrato ocorra conforme a legislação vigente.

**8** - Caso nos venha a ser adjudicado o objeto deste **Pregão Eletrônico n.º 010/2021**, ele será executado inteiramente de acordo com o seu Edital e seus Anexos.

9 - Nossa proposta comercial padrão foi elaborada com base nas tabelas vigentes do Mercado.

10- Temos plenas condições de realizar o objeto Contratado, no prazo definitivo pela Administração.

<p style="text-align: center;"><b>LOTE 01</b> (Exclusivo para ME e EPP)</p>						
DESCRIÇÃO		Und	Quant. Mensal	Quant. Anual	Valor Unitário	Valor Total
<b>01</b>	Água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafas plásticas, transparentes, descartáveis, com capacidade de 500 ml. Pacote contendo 12 (doze) garrafas de 500 ml, com tampa de rosca, lacre de segurança, data de envase e prazo de validade. Prazo de validade mínimo: 03 (três) meses, a partir da data de envase. Água deve estar de acordo com a qualidade. Referência: Nativa, Indaiá, Iza, de qualidade igual ou superior.	Pct	44	528	R\$	R\$
<b>02</b>	Água mineral, natural, potável, com gás, acondicionada em garrafas plásticas, transparentes, descartáveis, com capacidade de 500 ml. Pacote contendo 12 (doze) garrafas de 500 ml, com tampa de rosca, lacre de segurança, data de envase e prazo de validade. Prazo de validade mínimo: 03 (três) meses, a partir da data de envase.  Referência: Nativa, Indaiá, Iza, de qualidade igual ou superior.	Pct	17	204	R\$	R\$
<b>Valor Total Mensal</b>						R\$
<b>Valor Total Anual</b>						R\$

<p style="text-align: center;"><b>LOTE 02</b> (Disputa Geral)</p>						
DESCRIÇÃO		Und	Quant. Mensal	Quant. Anual	Valor Unitário	Valor Total
<b>01</b>	Água mineral, natural, potável, sem gás,	Gl	732	8.784	R\$	R\$

<p>aconditionada em garrações de 20 (vinte) litros, Ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garrafão PET (Polietileno Tereftalato), evitando deixar gosto na água e com especificação dos componentes e informações do engarrafador. Os garrações deverão apresentar, no ato da entrega, lacre de segurança na tampa, rótulo e possuir sache lacrado de álcool gel com lenço umedecido para limpeza, constando a data do envase (dd/mm/aaaa). Prazo de validade mínimo: 03 (três) meses, a partir da data de envase.</p> <p>Referência: Nativa, Indaiá, Iza, de qualidade igual ou superior.</p>					
<b>Valor Total Mensal</b>					<b>R\$</b>
<b>Valor Total Anual</b>					<b>R\$</b>

Nosso preço total, em algarismos e por extenso, para a realização do objeto descrito **CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** (Anexo I) do **Pregão Eletrônico n.º 010/2021** é o de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_ ).

**ANEXO V  
MINUTA DO CONTRATO**

**Processo nº 202100025009926**

Contrato nº \_\_\_\_\_/ 2021

Contratação de  
empresa para fornecimento de materiais de Água mineral por 12 (doze)  
meses.

**DO CONTRATANTE**

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO**, Autarquia Estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atílio Correa Lima, 1875, Cidade Jardim, CEP inscrito no CNPJ sob o nº 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu **Presidente**, MARCOS ROBERTO SILVA, brasileiro, Advogado, portador da Carteira Profissional nº 31.530 OAB/GO, inscrito no CPF de nº 938.380.341-04, residente e domiciliado em Goiânia –GO.

**DA CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º XXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX– Goiânia/GO, fone: (xx) xxx, e-mail: xxxxxx, representada pelo representante legal xxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxx, portador da Carteira de Identidade de nº xxxxxx, inscrito no CPF de nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contrato para fornecimento de de água mineral potável, galão de 20 litros e água mineral potável sem gás e com gás, garrafa de 500 ml, por um período de 12 (doze) meses, com entregas diárias, semanais e mensais, para atender as unidades, Detran/GO – SEDE, Ciretrans e Postos de Atendimento do Detran/GO instalados nos Vapt-Vupt's da Capital e Interior do Pregão Eletrônico nº 010/2021, que integra o presente ajuste independentemente de transcrição.

LOTE 01						
Descrição		Und	Quant. Mensal	Quant. Anual	Valor Unitário	Valor Total
01	Água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafas plásticas, transparentes, descartáveis, com capacidade de 500 ml. Pacote contendo 12 (doze) garrafas de 500 ml, com tampa de rosca, lacre de segurança, data de envase e prazo de validade. Prazo de validade mínimo: 03 (três) meses, a partir da data de envase. Água deve estar de acordo com a qualidade. Referência: Nativa, Indaiá, Iza, de qualidade igual ou superior.	Pct	44	528	R\$	R\$
02	Água mineral, natural, potável, com gás, acondicionada em garrafas plásticas, transparentes, descartáveis, com capacidade de 500 ml. Pacote contendo 12 (doze) garrafas de 500 ml, com tampa de rosca, lacre de segurança, data de envase e prazo de validade. Prazo de validade mínimo: 03 (três) meses, a partir da data de envase.  Referência: Nativa, Indaiá, Iza, de qualidade igual ou superior.	Pct	17	204	R\$	R\$
<b>Valor Total Mensal</b>						
<b>Valor Total Anual</b>						

LOTE 02						
Descrição		Und	Quant. Mensal	Quant. Anual	Valor Unitário	Valor Total
01	Água mineral, natural, potável, sem gás,	Gl	732	8.784	R\$	R\$

<p>aconditionada em garrações de 20 (vinte) litros, Ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, acondicionada em garração PET (Polietileno Tereftalato), evitando deixar gosto na água e com especificação dos componentes e informações do engarrafador. Os garrações deverão apresentar, no ato da entrega, lacre de segurança na tampa, rótulo e possuir sache lacrado de álcool gel com lenço umedecido para limpeza, constando a data do envase (dd/mm/aaaa). Prazo de validade mínimo: 03 (três) meses, a partir da data de envase.</p> <p>Referência: Nativa, Indaiá, Iza, de qualidade igual ou superior.</p>					
<b>Valor Total Mensal</b>					
<b>Valor Total Anual</b>					

## CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação, resultara de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Processo nº202100025009926 Edital registrado sob o nº de ordem nº 010/2021, que passará a fazer parte integrante deste e a ele vinculando-se diretamente, independentemente de sua transcrição, bem como Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**3.1 - A CONTRATADA deve apresentar Boletim Lamin, com vencimento não inferior à 03 (três) anos, nos documentos para habilitação da proponente, e apresentar novamente se o mesmo vencer durante a execução do contrato;**

**3.2 - Apresentar Laudo de Potabilidade da Água à cada 03 (três) meses, durante a execução do contrato;**

**3.3 - Deverá A CONTRATADA atender às normas estabelecidas na Resolução RDC nº 275/2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, apresentando laudo durante a execução do contrato.**

3.4 - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.5 - A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

3.6 - A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.7 - A CONTRATADA deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.8 - Como condição para a celebração do ajuste, e durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação.

3.9- A CONTRATADA, se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao produto que será entregue, vedada sua divulgação sem permissão do Detran/GO.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

I – O contrato terá **vigência durante 12 (doze) meses**, com termo inicial **a partir de 17 de Julho 2021**, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme Art. 61, Lei nº 8.666/93;

II – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser revista a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contratado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

O valor total do contrato é de R\$ ..... (\_\_\_\_), para atender ao objeto deste contrato.

Parágrafo único – No preço proposto estarão incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto ora contratado, tais como: impostos, tributos, encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais), taxas e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos, incluindo o transporte, Instalação, Treinamento eximindo o Contratante de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.

#### **CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da execução deste contrato oriundo da conta de dotação nº, 2021.29.61.06.122.4200.4227.03 Natureza de Despesa nº 3.3.90.30.09 Recurso 161, conforme nota (s) de empenho (s) nº \_\_\_\_ de \_\_/\_\_/20XX, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para o presente exercício financeiro, correndo a conta de dotação própria para o exercício financeiro seguinte.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA 000020239209 e ANEXO II DO CONTRATO**

7.1 - As entregas dos itens 01 e 02 (planilha I), **mensais**, e deverão ser realizadas no Setor de Almoxarifado do Detran-GO, **num prazo máximo de até 03 (três) dias consecutivos** a contar da data de recebimento do pedido feito pelo gestor do contrato.

7.2 - As entregas do item 03 (planilha I), **serão diárias**, e igualmente deverão ser realizadas no Setor de Almoxarifado do Detran-GO, conforme endereço citado acima.

7.3 - As entregas dos itens 01 a 04 (planilha II), itens 01 a 09 (planilha III) e itens 01 a 08 (planilha IV), **serão semanais**, e deverão ser realizadas nas Ciretrans e nos Postos de Atendimento do Deran/GO instalados nos Vapt-Vupt's da Capital e do Interior, de acordo com a demanda de cada unidade, não havendo um dia exato da semana para entrega.

7.4 - Ressaltamos, que as entregas deverão ser realizadas no Setor de Almoxarifado do Detran/GO, situado na Av. Engenheiro Atílio Correia Lima, nº 1875, Bl. 12 - Cidade Jardim/GO, em horário comercial das 08:00 hrs às 12:00 hrs e das 13:00 hrs às 16:00 hrs.

7.5 - Ressaltamos ainda, que cabe à Comissão de Atendimento Descentralizado – CAD (Postos de Atendimento do Detran/GO instalados nos Vapt-Vupt's (Capital e Interior) – planilha III e IV) e à Gerência de Atendimento Regional (Ciretrans – planilha II), informar e manter atualizado os endereços, para as respectivas entregas.

#### **CLÁUSULA OITAVA- DO RECEBIMENTO**

8.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, mediante termo circunstanciado.

8.2 - Após o recebimento provisório, os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, posteriormente à verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento.

8.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO**

I - Nos termos do artigo 54 da Lei 17.928/2012, a gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo de uma Comissão Gestora do Contrato, a qual será designada pelo Presidente do Detran, por meio de Portaria.

II - O Gestor do Contrato, Fiscal ou Comissão Gestora deve observar, primordial e rigorosamente, as atribuições estabelecidas no artigo 52 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3- A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR para verificar a manutenção das condições de habilitação.

10.4- Constatada junto ao CADFOR a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência por escrito, para, no prazo de cinco dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

10.5- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal a inadimplência do fornecedor e o pagamento a ser realizado.

10.6- Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.7- Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao CADFOR.

10.8- A constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, podendo a unidade contratante reter parte do montante devido à contratada, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

10.9- O pagamento será proporcional a entrega.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

I - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução



do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções:

b.1. 10% sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b.2. 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

b.3. 0,7% sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE, nos termos do art. 82 da Lei Estadual nº 17.928/2012;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

II - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

I- O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 78, e na forma disposta pelo artigo 79, e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro – Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias;

Parágrafo Segundo – O DETRAN/GO se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que à CONTRATADA terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Terceiro – Ficam reconhecidos os direitos do DETRAN/GO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONCILIAÇÕES**

I. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da **Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA)**, na forma da **Lei nº 9.307**, de 23 de setembro de 1996 e da **Lei Complementar Estadual nº 144**, de 24 de julho de 2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COMPROMISSÓRIA**

Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente da licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA)**, outorgando a esta os poderes para

indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual forma e teor.

#### **ANEXO 01 DO CONTRATO NºXXXX/2021**

1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste CONTRATO, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

#### **ANEXO 02 DO CONTRATO NºXXXX/2021**

##### **DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO A SER ENTREGUE EM CADA UNIDADE**

<b>Planilha I: DETRAN – SEDE</b>		<b>Und</b>	<b>Quant. Mensal</b>	<b>Quant. Anual</b>
<b>01</b>	Água Mineral sem gás, garrafa de 500ml (Pct com 12 unidades), entregar no Almoxarifado do DETRAN ( <b>Entrega mensal</b> )	Pct	44	528
<b>02</b>	Água Mineral com gás, garrafa de 500ml (Pct com 12 unidades), entregar no Almoxarifado do DETRAN ( <b>Entrega mensal</b> )	Pct	17	204
<b>03</b>	Água Mineral Potável, galão com 20 litros, entregar no Almoxarifado	Gl	485	5.820

	do DETRAN ( <b>Entrega Diária</b> )			
<b>Planilha II: Ciretrans</b>		<b>Und</b>	<b>Quant. Mensal</b>	<b>Quant. Anual</b>
<b>01</b>	Água Mineral Potável, galão com 20 litros, entregar no Ciretran de Aparecida de Goiânia ( <b>Entrega Semanal</b> )	Gl	18	216
<b>02</b>	Água Mineral Potável, galão com 20 litros, entregar no Ciretran de Anápolis ( <b>Entrega Semanal</b> )	Gl	28	336
<b>03</b>	Água Mineral Potável, galão com 20 litros, entregar no Ciretran de Trindade ( <b>Entrega Semanal</b> )	Gl	16	192
<b>04</b>	Água Mineral Potável, galão com 20 litros, entregar no Ciretran de Senador Canedo ( <b>Entrega Semanal</b> )	Gl	06	72
<b>Planilha III: Vapt – Vupt's (Capital)</b>		<b>Und</b>	<b>Quant. Mensal</b>	<b>Quant. Anual</b>
<b>01</b>	Água Mineral Potável, galão com 20 litros, entregar no Posto de Atendimento do Detran/GO instalado no Vapt Vupt – Cidade Jardim ( <b>Entrega Semanal</b> )	Gl	27	324
<b>02</b>	Água Mineral Potável, galão com 20 litros, entregar no Posto de Atendimento do Detran/GO instalado no Vapt Vupt – Campinas ( <b>Entrega Semanal</b> )	Gl	18	216
<b>03</b>	Água Mineral Potável, galão com 20 litros, entregar no Posto de Atendimento do Detran/GO instalado no Vapt Vupt – Praça Cívica ( <b>Entrega Semanal</b> )	Gl	08	96
<b>04</b>	Água Mineral Potável, galão com 20 litros, entregar no Posto de Atendimento do Detran/GO instalado no Vapt Vupt – Araguaia Shopping ( <b>Entrega Semanal</b> )	Gl	11	132
<b>05</b>	Água Mineral Potável, galão com 20 litros, entregar no Posto de Atendimento do Detran/GO instalado no Vapt Vupt – Praça da Bíblia ( <b>Entrega Semanal</b> )	Gl	10	120
<b>06</b>	Água Mineral Potável, galão com 20 litros, entregar no Posto de Atendimento do Detran/GO instalado no Vapt Vupt – Mangalô ( <b>Entrega Semanal</b> )	Gl	10	120
<b>07</b>	Água Mineral Potável, galão com 20 litros, entregar no Posto de Atendimento do Detran/GO instalado no Vapt Vupt – Passeio das Águas ( <b>Entrega Semanal</b> )	Gl	10	120
<b>08</b>	Água Mineral Potável, galão com 20 litros, entregar no Posto de Atendimento do Detran/GO instalado no Vapt Vupt – Portal	Gl	10	120

Shopping ( <b>Entrega Semanal</b> )				
<b>Planilha IV: Vapt Vupt (Interior)</b>		<b>Und</b>	<b>Quant. Mensal</b>	<b>Quant. Anual</b>
<b>01</b>	Água Mineral Potável, galão com 20 litros, entregar no Posto de Atendimento do Detran/GO instalado no Vapt Vupt – Buriti Shopping – Aparecida de Goiânia ( <b>Entrega Semanal</b> )	Gl	11	132
<b>02</b>	Água Mineral Potável, galão com 20 litros, entregar no Posto de Atendimento do Detran/GO instalado no Vapt Vupt – Aparecida – Centro – Aparecida de Goiânia ( <b>Entrega Semanal</b> )	Gl	09	108
<b>03</b>	Água Mineral Potável, galão com 20 litros, entregar no Posto de Atendimento do Detran/GO instalado no Vapt Vupt – Setor Garavelo – Aparecida de Goiânia ( <b>Entrega Semanal</b> )	Gl	12	144
<b>04</b>	Água Mineral Potável, galão com 20 litros, entregar no Posto de Atendimento do Detran/GO instalado no Vapt Vupt de Anápolis ( <b>Entrega Semanal</b> )	Gl	13	156
<b>05</b>	Água Mineral Potável, galão com 20 litros, entregar no Posto de Atendimento do Detran/GO instalado no Vapt Vupt de Anápolis Sul ( <b>Entrega Semanal</b> )	Gl	06	72
<b>06</b>	Água Mineral Potável, galão com 20 litros, entregar no Posto de Atendimento do Detran/GO instalado no Vapt Vupt de Trindade ( <b>Entrega Semanal</b> )	Gl	09	108
<b>07</b>	Água Mineral Potável, galão com 20 litros, entregar no Posto de Atendimento do Detran/GO instalado no Vapt Vupt de Trindade - Maysa ( <b>Entrega Semanal</b> )	Gl	11	132
<b>08</b>	Água Mineral Potável, galão com 20 litros, entregar no Posto de Atendimento do Detran/GO instalado no Vapt Vupt de Senador Canedo ( <b>Entrega Semanal</b> )	Gl	04	48

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de XXXXXXXX de 2021.

Pelo DETRAN/GO:

Pela CONTRATADA

GOIANIA, 11 de maio de 2021.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador  
**000020483390** e o código CRC **CDCDAE94**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
AVENIDA ENGENHEIRO ATÍLIO CORREIA LIMA 1875 - Bairro SETOR CIDADE JARDIM -  
CEP 74425-901 - GOIANIA - GO - S/C (32)3272-8173



Referência: Processo nº 202100025009926



SEI 000020483390